
Administração Central

COMUNICADO

Ref. Processo CEETEPS Nº 671380/19
Concorrência Pública nº 006/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos, de ordem eminentemente técnica, a equipe técnica responsável – informou o que se segue:

Questão 1

Entro em contato para solicitar alguns dados para compor proposta para Concorrência do Centro Paula Souza para contratação de serviços de assessoria de imprensa:

Crescimento anual do número de Etecs e Fatecs partindo de 2015 até 2019; resultados da pesquisa WebSAI (Sistema de Avaliação Institucional) dos anos de 2017, 2018 e 2019 (se já estiverem disponíveis); orçamento do Centro Paula Souza com um recorte dos últimos 5 anos (2014 a 2019); número de professores com um recorte dos últimos 5 anos (2014 a 2019); número de alunos com um recorte dos últimos 5 anos (2014 a 2019); número de funcionários com um recorte dos últimos 5 anos (2014 a 2019); e série histórica dos últimos 5 anos das matrículas do Ensino Técnico integrado ao Médio.

Resposta: A licitante deve considerar as informações que constam no edital para a elaboração de sua proposta técnica. Se pretende utilizar informações complementares, sua coleta deve ser realizada diretamente pela licitante. Conforme consta no edital, os pedidos de esclarecimento se prestam a esclarecer os termos do edital e sua correta interpretação.

Questão 2

O material (cadernos) pode ser encadernado com espiral preta ou transparente?

Resposta: A cor da espiral é indiferente.

Questão 3

Sentimos falta da especificação dos perfis dos profissionais envolvidos (nível hierárquico, por exemplo). Vocês podem indicar ou esperam que a indicação venha da agência que apresenta a proposta?

Administração Central

Resposta: A montagem da equipe é de responsabilidade exclusiva da empresa licitante.

Questão 4

Sobre a formação dos profissionais: no anexo III, item 3.4.1, está grifada a necessidade de formação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo. Já no mesmo anexo III, item 4.8, aponta apenas a necessidade de formação em Comunicação Social. O que deve ser considerado?

Resposta: Para ser considerada e pontuada a formação, os profissionais devem ter formação em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo.

Questão 5

Gostaríamos de entender melhor o que define comunidade local: alunos? Comunidade acadêmica?

Resposta: Comunidade do entorno onde já existem as escolas do Centro Paula Souza, sejam Etecs ou Fatecs.

Questão 6

Atualmente, quantas pessoas compõem a equipe da empresa contratada, responsável pelos serviços de comunicação / assessoria de imprensa?

Resposta: Os pedidos de esclarecimento previstos no edital devem se restringir às dificuldades na interpretação de suas disposições, não sendo esta a via adequada para obtenção de informações que dizem respeito a outro negócio jurídico.

Questão 7

Referente ao conteúdo da proposta técnica item 3.3 sobre análise diária de imagem é solicitado um relatório que deverá ser feito de matérias do período de 1 de jan 2019 a 31 de março 2019. Solicita-se no máximo 2 laudas por dia indicado. Assim, tendo em vista o volume de matérias presentes no link disponibilizado pelo Centro Paula Souza (mais de 200), e a necessidade de uma análise mais assertiva e resumida de todas as matérias, facilitando a leitura da análise pela própria instituição; perguntamos se a análise precisa realmente ser diária ou se pode ser realizado um compilado menor, com cerca de 10 a 20 laudas.

Administração Central

Resposta: Devem ser observadas as exigências editalícias com a apresentação de análise diária.

Questão 8

O item 4.9 do Anexo III do Edital dispõe que a pontuação relativa ao Subquesto 4 – Qualificação da Equipe de Profissionais (item 3.4.4, “d”), integrante da Proposta Técnica, será calculada com base no resultado da divisão entre o valor final de pontos (obtidos com base nos critérios do item 4.8) pelo número total de profissionais apresentados.

Contudo, o item 4.10 do mesmo Anexo editalício parece apresentar um outro critério para o cálculo da pontuação referente ao Subquesto 4, pois menciona que a licitante que apresentar “a maior soma de pontos” receberá a pontuação máxima de 6 pontos.

Logo, apresenta-se o seguinte pedido de esclarecimento: qual o critério a ser utilizado para se calcular a pontuação e se atribuir a nota máxima relativa ao Subquesto 4 – Qualificação da Equipe de Profissionais (item 3.4.4, “d”), integrante da Proposta Técnica? A média entre os pontos obtidos e o número de profissionais apresentados, conforme item 4.9 do Anexo III do Edital, ou a maior soma de pontos obtidos a partir dos critérios apresentados no item 4.8?

Resposta: O cálculo da pontuação será feito conforme os itens abaixo do edital convocatório do certame:

I - em primeiro lugar, a análise e cálculo para apuração dos pontos atribuídos aos membros da equipe:

"item 4.8. A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação social, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

Formação Acadêmica	Sem Formação na área	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação
Pontos	0	1	2	3

Experiência Profissional < 4 anos 4 a 8 anos 8 a 12 anos > 12 anos

Administração Central

Pontos

0

1

2

3

4.9. O valor final de pontos será dividido pelo número total de profissionais apresentados."

II - Posteriormente, é efetuado um segundo cálculo pela Comissão Julgadora, atribuindo-se a licitante com a maior soma de pontos no cálculo acima (I), a pontuação máxima do quesito, a qual corresponde a 06 pontos, fazendo o cálculo, em porcentagem, para atribuição de pontos proporcionalmente às demais licitantes, conforme itens 4.10 e 4.11 do edital, em seu Anexo III, abaixo:

"Item 4.10. Fica estabelecido que a licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao item correspondendo a 06 pontos.

4.11. As demais licitantes receberão pontuação proporcional à máxima".

Informamos, ainda, que todos os esclarecimentos solicitados e as respostas pertinentes, encontram-se disponíveis no site do CEETEPS, endereço eletrônico: www.cps.sp.gov.br – licitações – concorrência pública para consulta.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

Comissão Especial de Licitação